



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986.-

Institui o "DIA DO PROFESSOR" no Município, estabelece critério de escolha do Professor do Ano e dá outras providências.

Vereador DR. JAMIL SAMAHÁ, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído em nosso Município o "DIA DO PROFESSOR", adotando-se para tanto o mesmo dia constante do Calendário Escolar do Estado.

Art. 2º - A Mesa da Câmara designará no início do mês de agosto uma Comissão Especial composta de 03 (três) Vereadores aos quais caberá:

I - visitar cada escola do Município, propondo que no mês de setembro se realize entre seus alunos eleição para escolha do seu "Professor do Ano";

II - sugerir à Direção da Escola que a escolha seja realizada através de voto secreto, podendo o Centro Cívico, sob a orientação do Professor de Moral e Cívica, promover esta eleição, demonstrando em toda oportunidade possível o valor da liberdade de escolha;

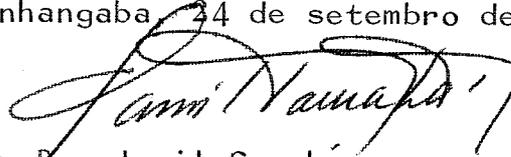
III - após a eleição, o nome do professor eleito será comunicado oficialmente à Câmara Municipal, que no "DIA DO PROFESSOR" dia 15 de outubro, fará a entrega do Diploma em Sessão Solene.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal determinará a confecção dos Diplomas a serem entregues no "Dia do Professor".

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 1986.-

  
Vereador Dr. Jamil Samahá  
- Presidente -

OBS: Projeto de iniciativa da Verª Terezinha Schirley Causso.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado na Secretaria da Câmara Municipal e registrado em livro próprio.-

Câmara Municipal de Pindaba